



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA Nº

_____/____

DATA

02/08/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 793, DE 2017

AUTOR

DEPUTADO **DILCEU SPERAFICO** – PP/PR

Suprimisse-se o Artigo 4ª inciso II da Medida Provisória:

Art. 4º

~~II– Dependerá da apresentação de carta de fiança ou seguro garantia judicial, observados os requisitos definidos em atos do Procurador Geral da Fazenda Nacional, se o valor consolidado for igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)~~

JUSTIFICAÇÃO

É necessário suprir este inciso II do artigo 4º devido à dificuldade que os contribuintes devedores terão em conseguir junto às instituições financeiras as garantias devido o grande montante das dívidas, decorrente do acumulado de anos em demanda com a Justiça, onde seus ativos serão inferiores ao valor da dívida, ainda levando em considerações a taxa para obter referida garantia.

**Dep. DILCEU SPERAFICO
PP/PR**

